



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6336

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 04/09/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 253/2007. Denomina a “Passagem Molhada Maria Expedita Parrela”, localizada sobre o Rio do Peixe, na Comunidade Rural do Rio do Peixe. (Referente à Lei nº 3.864, de 14/12/2007).

Controle Interno – Caixa: 8.8

Posição: 08

Número de folhas: 08

Espécie: PL
Categoria: Monomiria
v.: 8.8
ordem: 08
nº fls: 06



172/2007
11.12.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 253 /2007

AUTOR:

Ver. Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

Denomina Passagem Molhada Maria Expedita Parrela.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 04/09/2007
- 2 - Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
- 3 - ANALISADO EM Sessão em 11.12.2007
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Gabinete do Vereador Ademar Bicalho

e-mail: ademarbicalho@yahoo.com.br

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 – Gab. 04 – Centro - / CEP: 39.400-466 - Telefax 38 36905404

*As
Comissões
04/09/07*

Projeto de Lei nº 253 /07.

Denomina-se Passagem Molhada.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se oficialmente PASSAGEM MOLHADA MARIA EXPEDITA PARRELA, a passagem molhada sobre o Rio do Peixe sem denominação oficial, localizada na Comunidade Rural do Rio do Peixe.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de agosto de 2007.

Ademar Bicalho
ADEMAR BICALHO
VEREADOR

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
03/09/2007	
10:12:00	
Ass:	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

E XUSTA
EM 04 SETEMBRO DE 2007
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E HOGRA
DOS PÓBLICOS

EM 04 SETEMBRO DE 2007
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR

ÚNICA
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2007
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 24 DE AGOSTO DE 2007.

OF.: GS/621/07

Ao Ilmo, Sr.
Vereador Ademar Bicalho
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 0039/2007 do dia 22/08/07, vimos informar a Vossa Senhoria que para os nomes pretendidos, conforme tabela abaixo, não existem vias ou logradouros públicos com as referidas denominações.

<i>Comunidade Rural</i>	<i>Sobre o Rio</i>	<i>Nome Pretendido</i>
Mimoso	Rio do Mimoso	Antônio Ferreira de Moraes
Taquaril	Rio Riachinho	Antônio Belarmino Marques
Rio do Peixe	Rio do Peixe	Maria Expedita Parrel

○ Comunicamos, ainda, a impossibilidade de informação sobre as denominações oficiais das "passagens molhadas" nas Comunidades Rurais supracitadas, uma vez que trata-se de área fora do perímetro urbano desta cidade, não havendo registros em nossos arquivos.

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso
Antônio Dimas Cardoso

Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica

TERMO DE RESPONSABILIDADE
-Via ou Logradouro público sem moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º , alíneas b,c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei nº _____ que Denomina **PASSAGEM MOLHADA MARIA EXPEDITA PARRELA, a passagem molhada sobre o Rio do Peixe na Comunidade Rural de Rio do Peixe**, de minha autoria. Declaro ainda, que neste logradouro Público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 03 de setembro de 2007.

Ademar da Barros Bicalho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 255/2007 QUE “Denomina Passagem Molhada Maria Expedita Parrela”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Merece destaque o fato de que ao informar que não existe cadastro das comunidades rurais, conclui-se pela inexistência de denominação oficial.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 06 de setembro de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 253/2007

AUTOR: Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Passagem Molhada Maria Expedita Parrela

I- RELATÓRIO

O referido Projeto de autoria do Vereador Ademar de Barros “Denomina Passagem Molhada Maria Expedita Parrela” localizada sobre o Rio do Peixe, na Comunidade Rural do Rio do Peixe.

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 04/09/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/09/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

III – CONCLUSÃO

A Comissão considera o projeto legal e constitucional, conforme parecer jurídico.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2007.

Ver. Sebastião Ildeu Maia – Presidente:

Heráclides Gonçalves Filho _ Relator:

Ver. Athos Mameluke Mota – Suplente:



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 253/2007

AUTOR: Ademar de Barros Bicalho

MATÉRIA: Denomina Passagem Molhada Maria Expedita Parrela

I- RELATÓRIO

O referido Projeto de autoria do Vereador Ademar de Barros “Denomina Passagem Molhada **Maria Expedita Parrela**” localizada sobre o Rio do Peixe, na Comunidade Rural do Rio do Peixe.

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 04/09/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/09/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, Arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação e Justiça emitiu parecer de legal e constitucional.

II – CONCLUSÃO

Desta forma, essa Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2007.

Presidente - Ver.Raimundo Pereira da Silva : 

Vice-Presidente - Ver.Rosemberg dos Anjos Medeiros: 

Relator - Ver. Sebastião Ildeu Maia : 